



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
GESTÃO - BIÊNIO - 2019/2020
COMISSÃO ELEITORAL
SECRETARIA ESTADUAL DO CBCE/RS

Calendário Eleitoral

A Comissão Eleitoral, designada pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Sul do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte em 17 de setembro de 2018, de acordo com a alínea "a" do Artigo 19, Cap. IV, do Estatuto da entidade, estabelece o calendário visando à eleição desta secretaria para o biênio 2019/2020.

Ficam assim designadas as datas para o calendário eleitoral do biênio 2019/2020:

15/10/2018 – Divulgação do edital e calendário eleitoral;

15/11/2018 – Início do período para inscrições de chapas;

30/11/2018 – Último dia para as inscrições de chapas;

01/12/2018 a 10/12/2018 – Divulgação das chapas inscritas com os respectivos programas. Envio de correspondência eletrônica aos sócios com orientação quanto ao procedimento eleitoral para o voto eletrônico.

11, 12 e 13/12/2018 – Período de votação pela área do associado no site do CBCE.

14/12/2018 – Apuração dos votos.

15/12/2018 a 19/12/2018 – Prazo para divulgação do resultado final da eleição através da página do CBCE e por mensagem eletrônica.

21/12/2018 – Posse da chapa eleita para a Secretaria Estadual do CBCE/RS - Gestão 2019/2020.

CRITÉRIOS E OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1) As inscrições além de observarem o seu período, deverão conter o nome da chapa, os nomes dos candidatos aos cargos com dados curriculares resumidos e o programa da chapa. As inscrições deverão ser encaminhadas, ao CBCE - Comissão Eleitoral – a/c Luis Felipe Silveira – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Escola de Ciências da Saúde, Endereço: Av. Ipiranga, 6681 – Prédio 81 – sala 603 – Porto Alegre/RS – CEP: 90.619-900 – Telefone: (51) 3320 3683, bem como, por meio eletrônico, para e-mail da comissão eleitoral comissaoeleitoral.cbcers@gmail.com.



COLÉGIO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE
SECRETARIA ESTADUAL RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2019-2020



- 2) Cabe informar que todo o processo de votação eletrônico tem caráter TOTALMENTE SECRETO;
- 3) Nos casos em que a comissão eleitoral identificar a impossibilidade de acesso dos associados ao voto eletrônico, e somente nestes casos, será adotado o voto postal, garantindo seu caráter secreto;
- 4) De acordo com o regimento das secretarias estaduais do CBCE (parágrafo único do art. 5, cap. II; parágrafo 2 do art. 6, cap. IV, parágrafo 2 do cap. I), candidatos à eleição não poderão compor a Comissão Eleitoral; cada chapa inscrita na eleição poderá indicar um representante para acompanhar os trabalhos da comissão eleitoral;
- 5) Somente poderão ser votados para a Secretaria Estadual do CBCE/RS, associados efetivos com período de admissão no quadro associativo superior a 90 dias da data de votação. É necessário o título acadêmico mínimo de mestre para o cargo de secretário (art. 2, cap. I do regimento das secretarias estaduais do CBCE);
- 6) Poderão votar todos os associados (efetivos e estudantes) com período de admissão superior a 90 dias a data de votação (parágrafo 23, art. 5, cap. II do estatuto do CBCE);
- 7) De acordo com o estatuto (art. 20 e 21, cap. IV) o acesso à área do associado no site do CBCE, sistema de votação que será adotado nestas eleições, bem como a(s) carta(s) programáticas da(s) chapa(s) inscrita(s), deverão ser enviadas:
a) aos sócios quites com a anuidade de 2018 paga; b) aos sócios em atraso de até duas anuidades;
- 8) Os votos dos associados não quites serão aceitos desde que saldem seus débitos no período previsto para recebimento das senhas.

Sendo esses os encaminhamentos pertinentes ao processo eleitoral para a secretaria do CBCE/RS, biênio 2019/2020, esta comissão determina a imediata publicação do referido edital.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2018.

Comissão Eleitoral

Ednaldo da Silva Pereira Filho
João Francisco Magno Ribas
Luis Felipe Silveira